



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.134, de 11 de janeiro de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 9.128 de 17 de dezembro de 2021 e a Lei Municipal nº 9.130 de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 9.128 de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Parágrafo Único: Excetuam-se do inciso II deste artigo, os servidores públicos de cargos efetivos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, que foram cedidos para outros órgãos do poder executivo deste Município, bem como os cedidos ao legislativo desta municipalidade, estes últimos regularmente nomeados em cargos em comissão. "

Art. 2º - Ficam alterados os incisos I, II, III e IV do art. 2º da Lei Municipal nº 9.130 de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Programa "Mais Ciência na Escola": destinado aos alunos e professores orientadores do Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos – VI a IX fase, vinculados às escolas da rede pública municipal, nos seguintes valores:

a) bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJr), no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

b) bolsa de Apoio Científico e Tecnológico Ensino Fundamental, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

c) taxa de bancada no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

II – Programa "Mais Ciência", destinado aos estudantes de graduação e professores orientadores vinculados às Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas do município, nos seguintes valores:

a) bolsas de Iniciação Científica (IC), Iniciação Tecnológica (IT) e de Extensão (Ext) para o aluno, no valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais);

b) taxa de bancada no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

III – Programa "Startup Campos", destinado aos profissionais de nível superior, com propostas de projetos de inovação e/ou criação de empresas de base tecnológica (startups):

a) bolsa de Desenvolvimento Tecnológico, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

IV – Programa "Economia Criativa", destinado aos profissionais de nível superior, com propostas de projetos que envolvam os quatro segmentos da Economia Criativa:

a) bolsa de Empreendedorismo, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

#CamposContraACovid

PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade de respirar



Falta de ar

EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 98168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ